



Poder Legislativo Municipal

Mário Campos - MG

Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:

28 / 04 / 25 Às 14 hs 37 min

Servidor Responsável

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor de itens na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de pessoa jurídica habilitado da área de engenharia civil e/ou arquitetura, com os respectivos registros, para a elaboração de projeto conforme termo de referência anexo, incluindo projeto básico, o termo de referência, a análise de riscos e estudo técnico preliminar, com visitas à futura contratação de obra e/ou serviço de engenharia a ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Mario Campos/MG.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado, no site, oficial, desta Câmara Municipal <https://www.mariocampos.mg.leg.br/>

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá de maneira física, ou digital, aonde a classificação ocorrerá pelo menor preço global.

2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário

Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000

Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br



Poder Legislativo Municipal

Mário Campos - MG

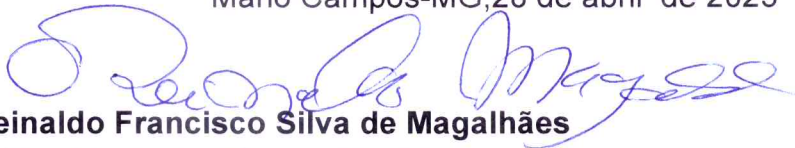
Campos-MG, CEP. 32470-000, ou no e-mail oficial de cotações cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br.

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 05 /05 /2025, no horário compreendido de 08:00 horas até as 17:00 horas.

2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendido no período descrito no item 2.1.2, serão descartadas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência e ANEXO I.

Mário Campos-MG, 28 de abril de 2025


Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000

Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica habilitado da área de engenharia civil e/ou arquitetura, com os respectivos registros, para a elaboração de projeto conforme termo de referência anexo, incluindo o projeto básico, o termo de referência, a análise de riscos e o estudo técnico preliminar, com vistas à futura contratação de obra e/ou serviço de engenharia a ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Elaboração de projeto para adaptação e instalação, conforme os quantitativos no item 4, incluindo o projeto básico, o termo de referência, a análise de riscos e estudo técnico preliminar de futura contratação de obra e/ou serviço de engenharia a ser executado nas dependências da Câmara conforme foto anexa a este Termo	1
2	Acompanhamento e fiscalização por visitas, fase inicial, durante a execução e término.	3



2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara necessita de intervenções em sua sede administrativa, visando adequações estruturais e instalações funcionais e de acessibilidade, além de garantir segurança e modernização de suas instalações. Para isso, é necessário um projeto técnico que assegure clareza na definição da obra e subsidiará o processo licitatório futuro com segurança jurídica e técnica.

3 FUNDAMENTO LEGAL

O presente estudo está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitação e contratação da administração pública para fins de embasar eventual dispensa de licitação.

4 QUANTITATIVOS

- 1- Projeto estrutural (adequação da cozinha, troca e instalação dos toldos, parte da entrada, adequação e construção de garagem aos fundos da sede da Câmara, instalação e adequação de rampa de acessibilidade no plenário da Câmara e modificação do piso da entrada (devido o acúmulo de grande quantidade de água da chuva na entrada principal), pelo prazo de entrega de 30 (trinta) dias.
- 2- Elaboração de Termo de Referência/ Projeto Básico (de execução do Item 1)
- 3- Elaboração de análise de risco
- 4- Estudo técnico preliminar referente ao projeto
- 5- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)
- 6- Orçamento estimativo (base calculo BDI elaborado pelas planilhas de obras públicas).
- 7- Alimentação no sistema de software compras públicas;



5.1 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos serviços, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.

5.2 Os participantes de processo de contratação deverão colocar de forma legível os preços cotados.

6 HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7 CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 O objeto licitado deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas.

7.2 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

7.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

7.5 O objeto licitado deverá ser fornecido conforme os quantitativos informados na nota fiscal;

7.6 As despesas oriundas da prestação do serviço em tela correrão única e exclusivamente pela CONTRATADA, especialmente aquelas atinentes a pessoal, insumos e equipamentos.



8 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados segundo as Ordens de Serviço expedidas pelo Departamento responsável da Câmara Municipal na Sede/endereço da Contratante, à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, nesta cidade, até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem, em horário a ser oportunamente informado.

9 FORMA DE PAGAMENTO

Até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos licitados, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

10 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço durante o período de 12 meses.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) e produto(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso, e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;



11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.7 Comunicar em tem hábil, por escrito, por e-mail ou outro meio, à Contratada, a modalidade do serviço a ser requerido, em solicitações assinadas pela autoridade competente ou por esta designada;

11.8 Indicar, formalmente, o servidor para acompanhamento da execução contratual;

11.9 Conferir no ato da entrega que o objeto esta conforme foi solicitado.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

12.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 Correrão por conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

12.5 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, por pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao seu cumprimento,



assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

12.6 entregar o objeto conforme solicitado;

12.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

12.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;

12.9 Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

12.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, além de responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

12.11 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 PENALIDADES

13.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;



d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Mário Campos, 24 de abril de 2025



Adão Gilson Ferreira

Diretor Geral da Câmara Municipal de Mário Campos/MG



